

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 091, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado em 18/01/2017  
Retirado em 18/01/2017  
Responsável:  
Guilherme Carneiro Sobrinho  
Mat. 2706  
Agente Administrativo

*“Dispõe sobre PRORROGAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar com fulcro no artigo 167 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nanuque/MG, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 167 da Lei Complementar nº 1.545/2002, de 29 de maio de 2002, bem com o fulcro no Art. 37 da Constituição Federal.

Considerando a documentação que segue em anexo: **Fotos onde se encontrava a moto abandonada, relato do Sr. Marcos de Assis (coordenador da Dengue).**

Considerando a nota relatada na rede social no dia 18/08/2016 às 08:00 hs, do nobre vereador Sr. Rivaldo Monteiro da Silva, “que o mesmo recebeu uma denúncia que uma motocicleta do município que estava empenhada por falta de pagamento de entorpecentes. O mesmo relata que compareceu no local que já foram palcos de uso e vendas de drogas em ocorrências policiais. A moto estava estacionada conforme informações de comerciantes próximo há dias, supostamente empenhada como forma de garantia. Este veículo pertence a Saúde é usada pela Dengue, o motociclista é o senhor Gueiguer. Assim, solicitei a presença ao local do senhor conhecido como Voinho que é o chefe da Dengue, o qual confirmou ser a moto oficial do município, mas não soube informar o porque a moto estava abandonada naquele local. Dizendo que não tem coando sobre o Gueiguer, pois é acobertado pelo Prefeito e pela Secretária de Saúde. Dessa forma, solicitei que o mesmo buscasse um veículo de carroceria para rebocar a motocicleta para a prefeitura. E assim foi feito” .

Considerando ainda que o Gestor Público se sujeita imperiosamente às regras inerentes à Legalidade, Impessoalidade e Moralidade Administrativa;

Considerando igualmente ser dever do Administrador Municipal zelar pela proteção do erário público, apurando eventuais desvios cometidos no âmbito da Administração Municipal;

Considerando finalmente o estatuído na Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Municipal nº 1.545/2002, que determina a autoridade administrativa, ao ter ciência de eventuais irregularidades, o dever de instaurar procedimento administrativo a fim de apurar possíveis ilicitudes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Determinar a prorrogação, por 30 (trinta) dias dos prazos para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de nº 032/2016 para apurar a responsabilidade dos seguintes servidores:

**Artigo 2º** Para efeito do artigo anterior está constituída a Comissão Administrativa do Executivo Municipal, tendo como integrantes: **JOSELITO BORGES MOURA**, matrícula 00214, apostilado no cargo de chefe de divisão de controle Interno, **MIRELA MUNIZ SOUZA**, matrícula 003819, agente administrativo II, atualmente no cargo de diretora do IPASMUM, e o Sr. **REGINALDO BARBOSA SILVA**, matrícula 00131, Técnico Contábil, todos servidores efetivos.

§1º – Quando da instalação da Comissão a mesma, dentre seus membros, escolherá seu Presidente e seu Relator.

§2º - O assessoramento jurídico, conforme artigo 21, "g", da Lei Municipal 1.595/2003, será feito até o trânsito em julgado pelo Dr. Moisés de Almeida Bersani, o qual exerce o cargo de PROCURADOR, facultada a sua substituição por outro membro da Procuradoria Geral do Município, por ato fundamentado.

**Artigo 3º** O prazo para conclusão do apurado é de no máximo 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria.

**Artigo 4º** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, possuindo a presente Portaria efeitos internos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Nanuque, 17 de janeiro de 2017.

**Roberto de Jesus**  
Prefeito Municipal